



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012**

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. - BELOTUR** com sede na Rua Aimorés, nº 981, 6º Andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por seu Diretor Presidente, faz saber que fará realizar chamamento público para credenciamento de pessoas físicas, ou jurídicas interessadas em confeccionar, ceder para uso temporário ou doar trajes para a Corte Momesca do Carnaval de Belo Horizonte de 2012, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 10.710, de 29 de junho de 2001 e alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e demais normas estabelecidas neste edital:

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** Chamamento público destinado ao credenciamento pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, interessadas em confeccionar, ceder para uso temporário ou doar trajes para a corte momesca do Carnaval de Belo Horizonte de 2012, conforme especificações técnicas dispostas conforme Termo de Referência, Anexo I.

**1.2.** Integram este edital, independentemente, de transcrição, todos os seus anexos.

### **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão inscrever-se pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos termos deste edital.

#### **2.2. DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.2.1.** A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2012 EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTERESSADO: ENDEREÇO:
--

**2.2.1.1.** A documentação mencionada abaixo poderá ser em cópia simples, desde que os originais sejam apresentados, no ato da entrega do envelope, para a autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação ou em cópia autenticada por cartório competente;

**2.3.** Os interessados deverão apresentar, dentro do Envelope, os seguintes documentos :

- A)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, no caso de pessoa física carteira de identidade;
- B)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa física CPF;
- C)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Belo Horizonte e Federal, ou da sede do interessado, através da apresentação de certidão dentro do seu prazo de validade, no caso de pessoa física, Certidão de Quitação Plena de Pessoa Física;
- D)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), se pessoa jurídica;
- E)** Prova de regularidade relativa ao FGTS, se pessoa jurídica;
- F)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se for o caso;
- G)** Declaração de que os sócios (pessoa jurídica) não são servidores ou empregados públicos municipais, nem seus parentes consangüíneos ou afins até o 2º grau (modelo Anexo II) ou se pessoa física, declaração nos mesmos termos constante no também anexo II.
- H)** Preenchimento em sua totalidade da Ficha de Inscrição (Anexo II);
- I)** Curriculum vitae atualizado que comprove experiência profissional no ramo objeto do presente chamamento, no caso de pessoa física.
- J)** Currículo da proponente com detalhamento (datas, locais de realização, matéria de jornais revistas, cartazes, folders, e/ou demais correlatos) que comprovem a execução de trabalho no ramo do objeto deste chamamento, no caso de pessoa jurídica.

**2.4.** Para efeito de inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição fornecida pela BELOTUR constante no Anexo II do presente Edital, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas;



**2.5.** As inscrições acontecerão no período de 09 a 11 de janeiro de 2012 e deverão ser feitas de 14h às 17h, junto à Comissão Permanente de Licitação, na rua Aimorés 981, 5º Andar, Funcionários – CEP 30140-071 – Belo Horizonte - MG;

**2.6.** Nenhum documento poderá ser apresentado ou será aceito após a data limite do período de inscrição;

### **3. DOS PROCEDIMENTOS**

**3.1.** No período de 09 a 11 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes de cada interessado, na ordem de apresentação, registrando data e hora de recebimento, após o recebimento convocará imediatamente os outros 2 (dois) integrantes da Comissão para a reunião de abertura dos envelopes e o exame da documentação.

**3.2.** A Comissão procederá à abertura do Envelope, na ordem cronológica de entrega dos envelopes, com base no registro de recebimento, e examinará os documentos, considerando habilitado o interessado que satisfizer às exigências constantes neste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

**3.2.1.** No caso de inabilitação do interessado, a Comissão devolverá o envelope proposta lacrado.

**3.3.** Ao registrar a 1ª proposta válida, a Comissão dará por encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, ainda que em data anterior ao prazo final previsto para entrega dos envelopes (subitem 4.1).

**3.4.** A Comissão lavrará ata de todo o ocorrido e divulgará, através de publicação no “Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM”, a relação dos HABILITADOS AO CREDENCIAMENTO JUNTO À BELOTUR.

### **4. CRITÉRIOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Será considerada a ordem cronológica do credenciamento. Dentro de cada categoria, será concedido o direito ao primeiro habilitado que se credenciar, podendo haver repetição de credenciado em mais de uma categoria.

**4.2.** Ao registrar a 1ª proposta válida, em cada categoria a Comissão dará por encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, ainda que em data anterior ao prazo final previsto para entrega dos envelopes (subitem 3.4.).



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

## 5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**5.1.** Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados, pela Comissão de Licitação e/ou autoridade competente.

**5.2.** Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo legal, dirigido ao Presidente da Belotur aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**5.3.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.

## 6. DAS PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento das cláusulas constantes neste Edital implicará na responsabilização do credenciado;

**6.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (s) credenciado (s), sujeitando-os às seguintes penalidades:

**6.2.1.** Advertência escrita;

**6.2.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no Inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**6.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

## 7. DA CONTRAPARTIDA

**7.1.** A credenciada executará gratuitamente o todo o objeto deste Chamamento Público, arcando com todas as despesas relacionadas com a execução do objeto.

**7.2.** A Belotur veiculará a logomarca da credenciada no local desfile do carnaval de Belo Horizonte.

**7.3.** Caberá à Belotur a produção de matéria jornalística sobre a Corte Momesca relacionada ao trabalho da credenciada e veicular no site da cidade e nas redes sociais bem como enviar para a grande mídia.

## **8. DAS REPONSABILIDADES DA BELOTUR**

**8.1.** A Belotur se reserva no direito de convocar, o (s) credenciado (s) para a assinatura do Termo de Credenciamento previsto no Anexo III deste Edital, em prazo a ser fixado;

**8.2.** Caso o (s) Credenciado (s) não atenda (m) à convocação da Belotur estarão sujeitos às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;

**8.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral do (s) credenciado (s), caso haja, a contratação e o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Belo Horizonte;

**8.4.** O(s) credenciado (s) que deixar(em) de promover o pagamento de fornecedores e prestadores de serviço por ele (s) contratado (s), ou deixar de promover o recolhimento quaisquer despesas de qualquer natureza para cumprir as obrigações assumidas em sede deste Chamamento, sujeitar-se-á (ão) à penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal, conforme previsto no subitem 6.2.2.

**8.5.** O (s) credenciado (s) responsabilizar-se-á (ão) por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem causar à Belotur.

**8.6.** Receber e atestar o bom estado de uso dos itens constantes das especificações técnicas.

## **9. DA CREDENCIADA**

**9.1.** Entregar o material constante das especificações técnicas em bom estado de uso.

**9.2.** O credenciado deverá assinar o termo de credenciamento decorrente deste chamamento público, após a convocação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação.

**9.3.** Participar de reunião operacional na Belotur a ser agendada após o credenciamento e onde serão informadas as medidas dos 3 integrantes da Corte Momesca de 2012.

**9.4.** Informar a Belotur por meio de lista quais itens serão doação e quais itens serão apenas cedidos para uso – prazo de uso: até 03 de março de 2012;



**9.5.** Atender o prazo de entrega – 30 de janeiro de 2012.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Poderá o presente Chamamento Público ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou ocorrência de ilegalidade, de ofício ou por provocação, sem que caiba direito a indenização ao interessado, salvo em caso de danos efetivos dele resultante, efetivamente comprovados, assegurando-se o direito de petição, na forma prescrita em lei;

**10.2.** É vedado ao interessado retirar a sua proposta ou parte dela após a abertura dos Envelopes nº 01;

**10.3.** Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o interessado que após ter o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do credenciamento, falhas no Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**10.4.** Torna-se implícito que o interessado apresentando sua proposta concorda integralmente com os termos deste Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.2.** Qualquer informação sobre este edital poderá ser obtida, nos dias úteis, na Belotur, situada na Rua Aimorés, 981, no 5º andar, junto à Comissão Permanente de Licitação, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3277 – 9706.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2012

*Evelyn Julieta Troncoso Justo*  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

*Antonio Fernando Rios Terra da Silveira*  
**Diretor Presidente Da Empresa Municipal de Turismo S/A - Belotur**





## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

O Carnaval é considerado uma das festas populares mais animadas e representativas do mundo. Chegou ao Brasil através dos portugueses em meados do século XVII sob influência das festas que aconteciam na Europa. Com o passar dos anos conquistou a população e se tornou parte fundamental da cultura nacional. Belo Horizonte tem sua história ligada aos festejos carnavalescos desde 1897. Desde esta data mostrou-se irreverente, irônico, criativo e bem humorado.

A Corte Momesca, eleita todos os anos em concorrido evento de apresentação de habilidades pessoais, é um símbolo do carnaval e aporta alegria, graça e tradição ao evento.

### **2. OBJETO**

Chamamento público para a convocação de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas em confeccionar, ceder para uso temporário ou doar trajes da Corte Momesca do Carnaval de Belo Horizonte de 2012, conforme especificações técnicas dispostas nesse documento.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O presente chamamento público visa oportunizar a participação da comunidade de Belo Horizonte na preparação da Corte Momesca do carnaval de Belo Horizonte, tendo em vista realçar a elegância dos participantes da corte.

### **4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

Será considerada a cronologia do credenciamento. Dentro de cada categoria, será concedido o direito ao primeiro habilitado que se credenciar, podendo haver repetição de credenciado em mais de uma categoria.

### **5. OBRIGAÇÕES:**

#### **CRENCIADO:**

- entregar o material constante das especificações técnicas em bom estado de uso;
- participar de reunião operacional na Belotur a ser agendada após sua adjudicação e onde serão informadas as medidas dos 3 integrantes da corte momesca de 2012;
- informar a Belotur por meio de lista quais itens serão doação e quais itens serão apenas cedidos para uso – prazo de uso: até 03 de março de 2012;



- atender o prazo de entrega – 30 de janeiro de 2012.

#### BELOTUR:

- receber e atestar o bom estado de uso dos itens constantes das especificações técnicas;
- veicular a logomarca da credenciada no local desfile do carnaval de Belo Horizonte;
- produzir matéria jornalística sobre a corte momesca relacionada ao trabalho da credenciada e veicular no site da cidade e nas redes sociais bem como enviar para a grande mídia.

### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 6.1. CATEGORIA 1:

##### 6.1.1 CALÇADOS DO REI MOMO

- 01 tênis ou sapatênis (todo branco);
- 01 sapato todo branco de couro e/ou sintético;
- 01 sapato dourado estilo mestre sala com salto (2cm), sem cadarço, com ou sem fivela.

#### 6.2. CATEGORIA 2:

##### 6.2.1 VESTIMENTAS DO REI MOMO

##### 6.2.1.1 TRAJE PRÉ-CARNAVAL

- 02 batas de cetim ou tecido brocado (dourada - verde) com bordados e ou aplicações, (rendas, lantejoulas, paetês, fitas gregas, cristais, strass, imitações de pedras);
- 01 bata de tecido laminado, brocados ou imitação de metal, trabalhado com bordado ou aplicações diversas;
- 03 calças brancas Oxford ou cambraia de linho;
- 03 pares de meias brancas comum;
- 01 cinto estilo social na cor branca.



### 6.2.1.2 TRAJE OFICIAL

- 01 calça estilo bombacha, tecido de cetim, brocado ou outros carnavalescos nas cores (dourada e verde) com bordados e ou aplicações, (rendas, lantejoulas, paetês, fitas gregas, cristais, strass, imitações de pedras);
- 01 túnica, com mangas bufantes  $\frac{3}{4}$ , em tecido laminado ou imitação de metal, trabalhado com bordados ou aplicações diversas (lantejoulas, paetês, fitas gregas, cristais, strass, imitações de pedras);
- 02 pares de meias brancas  $\frac{3}{4}$ ;
- 03 pares de luvas  $\frac{3}{4}$ , brancas, em malha.

### 6.3. CATEGORIA 3:

#### 6.3.1 CALÇADOS RAINHA E PRINCESA :

- 04 sandálias de salto prata com plataforma resistente para assistas;
- 04 sandálias de salto dourada com plataforma resistente para assistas.

### 6.4. CATEGORIA 4:

#### 6.4.1 VESTIMENTA RAINHA E PRINCESA:

- 02 micro saias em tecido (renda, laminado, tule, metálico e outros);
- 02 bustiês ou corpetes + mangas (tipo micro bolero – peças separadas), renda, laminado, tule, metálico e outros;
- 02 maiôs com decotes profundos sendo o vazado preenchido com meia cor da pele (um prata e outro dourado) com saia traseira móvel;
- 02 micro vestidos (podendo ser vazados no abdômen e costas ou substituídos por macacão ou macaquinhos de meia cor da pele bordados) + 02 perneiras combinando;
- 02 vestidos “tomara que caia” (um prata e outro dourado);
- Todas as roupas femininas trabalhadas em miçangas, lantejoulas, vidrilhos, pedras, cristais e strass e/ou imitações com saia traseira móvel.

### 6.5. CATEGORIA 5:

#### 6.5.1 ACESSÓRIOS EM DOURADO, OURO VELHO E PRATA COM PEDRAS, CRISTAIS E STRASS:

- Anéis;
- Brincos;
- Broches;
- Braceletes;



- Pulseiras;
- Colares;
- Perneiras (estilo rainhas de bateria e musas do carnaval);
- Presilhas, arranjos de strass pequeno tipo miss e noivas, ponto de luz, mega hair, arranjos carnavalescos de cabeça (com pedras, strass e penas).

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS:

- As medidas serão fornecidas após a eleição da Corte Real Momesca, prevista para 14.01.2012;
- Trajes flexíveis a ajustes de detalhes;
- Por se tratar de material de uso constante, a Belotur não tem como se responsabilizar pelo perfeito estado quando da devolução dos itens cedidos para uso temporário;
- Os trajes para Corte Real Momesca constantes nesse documento deverão ser entregues ao Setor de Eventos da Belotur até às 17h00 do dia 30 de janeiro de 2012 no endereço: Rua Aimorés, 1.017 - 4º andar, bairro Funcionários – Belo Horizonte;
- Para informações adicionais, favor entrar em contato com Antônio Carlos - 3277-9716 / 9717.
- O chamamento público deve ficar aberto somente no período que permita conhecer os vencedores em 17.01.2012.



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

Declaramos para fins de credenciamento, junto à Belotur, conforme edital do Chamamento Público nº001/2012 que os sócios (pessoa jurídica) ou \_\_\_\_\_ não são servidores ou empregados públicos municipais, nem seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de janeiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Credenciado/Responsável

**DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

Declaramos para fins de credenciamento, junto à Belotur, conforme edital do Chamamento Público nº001/2012 que \_\_\_\_\_ (pessoa física) não é servidor ou empregado público municipal, nem seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ janeiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Credenciado/Pessoa Física

## ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, C.N.P.J. nº. 21.835.111/0001-98, situada na rua Aimorés, nº. 981, 6º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte (MG), neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, a seguir denominada **BELOTUR**, empresa **CRENCIANTE**, e....., inscrita no C.N.P.J nº. ....-/....-., Inscrição Municipal nº. ...., estabelecida na ....., na cidade de....., neste ato representada por seu (sua) administrador(a) (qualificar)....., a seguir denominada **CRENCIADA**, celebram este TERMO DE CREDENCIAMENTO DE....., passando a ficha de inscrição da **CRENCIADA**, independentemente de sua transcrição, a ser parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislações correlatas e demais normas que regem a matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo o credenciamento da \_\_\_\_\_, para (PREENCHER CONFORME OBJETO).

**1.2.** Integram este termo o edital do chamamento público nº 001/2012 e seus anexos.

### **2. DA ENTREGA**

**2.1.** A entrega deverá obedecer os prazos informados no Termo de Referência.

### **3. DA CONTRAPARTIDA**

**3.1.** A credenciada executará gratuitamente o todo o objeto deste Chamamento Público, arcando com todas as despesas relacionadas com a execução do objeto.

**3.2.** A Belotur veiculará a logomarca da credenciada no local desfile do carnaval de Belo Horizonte 2012.

**3.3.** Caberá à Belotur a produção de matéria jornalística sobre a Corte Momesca relacionada ao trabalho da credenciada e veicular no site da cidade e nas redes sociais bem como enviar para a grande mídia.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DA BELOTUR**

**4.1.** A Belotur se reserva no direito de convocar, o (s) credenciado (s) para a assinatura do Termo de Credenciamento previsto no Anexo III deste Edital, em prazo a ser fixado;

**4.2.** Caso o (s) Credenciado (s) não atenda (m) à convocação da Belotur estarão sujeitos às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;

**4.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral do (s) credenciado (s), caso haja, a contratação e o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Belo Horizonte;

**4.4.** O(s) credenciado (s) que deixar(em) de promover o pagamento de fornecedores e prestadores de serviço por ele (s) contratado (s), ou deixar de promover o recolhimento quaisquer despesas de qualquer natureza para cumprir as obrigações assumidas em sede deste Chamamento, sujeitar-se-á (ão) à penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal, conforme previsto no subitem 7.2.2.

**4.5.** O (s) credenciado (s) responsabilizar-se-á (ão) por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem causar à Belotur.

**4.6.** Receber e atestar o bom estado de uso dos itens constantes das especificações técnicas.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

**5.1.** Será considerada a cronologia do credenciamento. Dentro de cada categoria, será concedido o direito ao primeiro habilitado que se credenciar, podendo haver repetição de credenciado em mais de uma categoria.

**5.2.** O credenciado deverá assinar o termo de credenciamento decorrente deste chamamento público, após a convocação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação.

**5.3.** Participar de reunião operacional na Belotur a ser agendada após o credenciamento e onde serão informadas as medidas dos 3 integrantes da Corte Momesca de 2012.



## **6. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

Este credenciamento é válido até 30 (trinta dias) dias após a assinatura deste termo.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento das cláusulas constantes neste termo e/ou no edital implicará na responsabilização da credenciada;

**7.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (s) credenciado (s), sujeitando-os às seguintes penalidades:

**7.2.1** Advertência escrita;

**7.2.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no Inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Da aplicação das penalidades previstas neste contrato caberá recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação ou ciência do ato.

**8.2.** Da rescisão contratual motivada pela Belotur caberá pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação ou ciência do ato.

**8.3.** Em caso de recurso, a Belotur deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias, a contar do seu recebimento e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

## **9. DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou de exceção, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.

---

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR -  
CREDENCIANTE**

---

**EMPRESA CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_